

**DECRETO Nº 30/2020**

**EMENTA:** Altera o decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020 que “Regulamenta, no Município de Manari, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 49.131 de 19 de junho de 2020, do governo do estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O decreto nº 08/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 2º A partir do dia 06 de julho de 2020, ficam autorizadas as celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no município de Manari, limitando-se a 30% (trinta por cento) da sua capacidade e observando as recomendações sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020.



**Gilvan de Albuquerque Araújo**  
**Prefeito**